

LEI N. 4.890, DE 22 DE OUTUBRO DE 1958 Dispõe sobre concessão de auxílios

Retificações

Relação n. 5

- VI — de Mirassol
2 — Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância, instalada no Parque Infantil ... 30.000,00
Relação n. 6
I — de Bragança Paulista
8 — Igreja do Distrito de Pinhalzinho, para obras sociais ... 20.000,00
Relação n. 9
IX — de Botucatu
4 — Sopa Escolar do Grupo Escolar "Cardoso de Almeida" ... 10.000,00
XIV — de Cerqueira Cesar
3 — Conferência de São Vicente de Paulo de Nossa Senhora Aparecida ... 5.000,00
XIX — de Ibirarema
XXXIX — de São Caetano do Sul
Sociedade de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de São Caetano do Sul ... 7.000,00
XLVII — de Tietê
5 — Orgão de Cooperação Escolar do Instituto "Plínio Rodrigues de Moraes" ... 7.000,00
Relação n. 10
IV — de Campinas
5 — Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Barão Geraldo ... 10.000,00
37 — Lar Escola Nossa Senhora do Calvário ... 5.000,00
X — de São Paulo
4 — Sociedade Amiga dos Pobres ... 10.000,00
Relação n. 11
XII — de São Paulo
18 — Associação dos Inspectores de Alunos de Cursos Universitários e Secundários do Estado de São Paulo ... 10.000,00
Relação n. 12
XXIII — de São Paulo
12 — Mitra Arquidiocesana de São Paulo, para a "Campanha das Torres para São Paulo" ... 10.000,00
Relação n. 12
VI — de São Paulo
17 — Conferência Vicentina da Paróquia Cristo Rei São Francisco de Paulo, sita à Rua Maria Eugênia — Tatuapé ... 15.000,00
Relação n. 15
III — de Guarulhos
2 — Noviciado "Nossa Senhora de Sion" ... 15.000,00
Relação n. 17
XI — de São José do Rio Preto
9 — Igreja Imaculado Coração de Maria, para construção ... 150.000,00
Relação n. 18
VIII — de São Paulo
10 — Obra Assistencial Nossa Senhora do Ó ... 20.000,00
Relação n. 19
IV — de São Paulo
5 — Associação dos funcionários da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo — APALESP ... 10.000,00
Relação n. 22
IV — de Bauru
Lar dos Desamparados ... 10.000,00
XVI — de Santa Gertrudes
Prefeitura Municipal para:
b) — material de escotismo do Grupo Escolar ... 10.000,00
Relação n. 24
XXXIV — de São Paulo
14 — Organização Cura D'Arç ... 5.000,00
Relação n. 27
XII — de Ribeirão Preto
1 — Associação de Caridade Santa Rita de Cássia, para o Roupeiro de Santa Rita, da Igreja de São José ... 10.000,00
Relação N. 28
XVII — de São Paulo
6 — Liga das Senhoras Católicas ... 10.000,00
Relação N. 29
I — de Descalvado
3 — Paróquia Nossa Senhora do Belém ... 100.000,00
II — de Piracanjuba
15 — Igreja Nossa Senhora do Rosário ... 10.000,00
14 — Maternidade Nossa Senhora das Graças ... 100.000,00
Relação N. 30
XVI — de Santos
29 — Estrada de Ferro Sorocabana A. Clube ... 5.000,00
32 — Federação das Bandeirantes do Brasil ... 10.000,00
Relação N. 31
XXX — de São Paulo
12 — Dispensário Nossa Senhora da Consolação — Ambulatório e Creche "Santa Luiza" ... 10.000,00
Relação N. 32
XXI — de São Paulo
49 — União dos Enfermeiros Católicos ... 10.000,00
XXII — de Taubaté
Serviço Paroquial de Assistência ... 30.000,00
Relação N. 34
IV — de Campinas
1 — Sociedade Beneficente dos Amigos do Bairro de São Bernardo ... 10.000,00
Relação N. 36
IV — de Barretos
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção e do Mobiliário ... 10.000,00
VII — de Catanduva
8 — Associação Profissional dos Odontologistas ... 10.000,00
22 — Comissão de Construção do Santuário de Nossa Senhora Aparecida ... 30.000,00
Relação N. 39
IX — Itaporanga
Mosteiro Cisterciense de Santa Cruz ... 5.000,00
Relação N. 40
XI — de Santo Antônio da Alegria
2 — Prefeitura Municipal, para construção de Parque Infantil ... 60.000,00
XIII — de São Bento do Sapucaí
1 — Prefeitura Municipal, para construção de Parque Infantil ... 45.000,00
Relação N. 41
IV — de Santo André
39 — Paróquia Santa Joana D'Arc, de Vila Vitória ... 15.000,00
57 — Sociedade São Vicente de Paulo, Conferência N. S. Aparecida, para a construção de Asilo dos Velhos ... 10.000,00
Relação N. 42
XI — de Mojmizim
Orfanato de Nossa Senhora do Carmo ... 10.000,00
XVII — de Ribeirão Vermelho do Sul
Associação Cisterciense N. S. de Fátima ... 5.000,00

- XIX — de São Paulo
5 — Associação Paulista de Assistência ao Doente de Lepra ... 5.000,00
Relação N. 44
XIV — de São Paulo
23 — Exército de Salvação — Divisão de São Paulo ... 40.000,00
42 — Sociedade Amiga dos Pobres ... 5.000,00
Relação N. 45
III — de Piracicaba
25 — Sociedade Beneficente Amigos de Saltinho, distrito de Piracicaba ... 20.000,00
V — de Rio das Pedras
Legião Brasileira de Assistência ... 20.000,00
Relação N. 46
VI — de Sorocaba
8 — Esporte Clube XV de Novembro, para fins assistenciais ... 10.000,00
14 — União dos Ferroviários da Sorocabana — Delegacia de Sorocaba ... 20.000,00
Relação n. 47
XII — de Morro Agudo
2 — Sociedade Esportiva Morro Agudo, para assistência social ... 10.000,00
Relação n. 50
XIII — de Moji das Cruzes
20 — União Futebol Clube, para obras sociais ... 10.000,00
Relação n. 54
XXI — de São Paulo
8 — Instituto Maria Imaculada — Av. Nazaré, 711 ... 5.000,00
Relação n. 55
XIV — de Itaporanga
2 — Caixa Escolar do Grupo Escolar de Itaporanga ... 5.000,00
Relação n. 56
XI — de São Paulo
11 — Associação Promotora de Instrução e Trabalho para Cegos ... 10.000,00
28 — Instituição Beneficente Nosso Lar ... 10.000,00
Relação n. 57
VI — de Fartura
Esporte Clube Cruzeiro do Sul, de Taguaí, para fins assistenciais ... 10.000,00
VII — de Flórida Paulista
Flórida Esporte Clube, para fins assistenciais ... 5.000,00
Relação n. 59
III — de Baurú
1 — Instituição Beneficente "Bom Samaritano" ... 5.000,00
XVIII — de Santa Rita do Passa Quatro
XX — de São Bernardo do Campo
Faculdade de Teologia Metodista, da Igreja Metodista do Brasil — Faculdade Rudge Ramos ... 10.000,00
Relação n. 61
X — de Itapetininga
15 — Clube Recreativo Itapetiningano ... 20.000,00
Relação n. 62
VIII — de Monte Alto
Aero-Clube Civil, de Monte Alto ... 20.000,00
XIV — de São Paulo
14 — Centro do Serviço Social da Paróquia de Santana ... 10.000,00
23 — Externato Nossa Senhora das Dores, para as obras do Ginásio — Casa Verde ... 20.000,00
Relação n. 63
XXII — de Santo Antônio da Alegria
2 — Caixa Escolar do Grupo Escolar Cônego Macário de Almeida ... 10.000,00
XXX — de Vargem Grande do Sul
1 — Orgão de Cooperação Escolar do Ginásio Estadual "Alexandre Flemming" ... 15.000,00
Relação n. 65
XV — de Palestina
1 — Caixa Escolar do Grupo Escolar ... 10.000,00
Relação n. 67
XII — de Itapuí
3 — Sociedade de São Vicente de Paulo ... 15.000,00
Relação n. 68
XXIII — de Pompéia
1 — Associação dos Professores Primários ... 5.000,00
Relação n. 71
III — de Botucatu
5 — Conselho Particular das Conferências Vicentinas da Vila dos Lavadores ... 10.000,00
9 — Vila dos Meninos "Sagrada Família" ... 15.000,00
XXVIII — de Presidente Venceslau
Obras Reunidas de Assistências Sociais ... 15.000,00
Relação n. 73
VII — de São Paulo
7 — Associação Feminina Beneficente de Vila Mariana ... 20.000,00
Relação n. 74
XI — de Tietê
8 — Sociedade Recreativa de Tietê ... 40.000,00
Relação n. 76
XXXVI — de São Paulo
8 — Associação da Igreja Metodista (para as obras assistenciais da Paróquia de Vila Conde do Pinal) ... 5.000,00
XXXVII — de Sorocaba
1 — Centro de Assistência Social das Senhoras Evangélicas, de Sorocaba ... 10.000,00

LEI N. 5.021, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1958

Dispõe sobre o aumento de vencimentos e salários dos servidores públicos civis, bem como dos da Guarda Civil de São Paulo e da Força Pública do Estado e dá outras providências. Retificações O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1.º — A escala-padrão de vencimentos, estabelecida pelo art. 1.º da Lei n. 3.721, de 14 de janeiro de 1957, fica substituída pela seguinte:

Table with 2 columns: Padrão and Valor Mensal em Cr\$. Rows A through U with corresponding values from 5.900,00 to 19.000,00.

executivos regionais e locais do TIC a sua colaboração para o pleno cumprimento das atribuições a que se refere esta cláusula.

Cláusula IV — As despesas com passagens, transportes de bagagens e encaminhamento do migrante nacional ou do imigrante dirigido, dentro do Estado de São Paulo, serão de responsabilidade do referido Estado.

Cláusula V — A fim de que o INIC possa documentar a execução dos serviços mencionados nas cláusulas I e II, o TIC lhe remeterá trimestralmente relatórios das tarefas executadas, procedendo ao preenchimento e remessa dos boletins, fichas, mapas de informação, etc., que o INIC julgar necessários aos seus estudos e pesquisas estatísticas e técnicas.

Cláusula VI — Para custeio das despesas de execução das atividades ora cometidas ao Estado de São Paulo, o INIC compromete-se a fornecer a esse Estado no exercício de 1957, um auxílio de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) que serão entregues parceladamente ao "Fundo de Imigração e Colonização" do Departamento de Imigração e Colonização, da Secretaria da Agricultura, criado pelo Decreto Estadual n. 26.920, de 4 de dezembro de 1956.

Cláusula VII — O pagamento da quantia a que se obriga o INIC, no presente Acórdo, será efetuado na medida das disponibilidades de Caixa, mas de maneira de ficar ultimado até o encerramento do exercício.

Cláusula VIII — Para acompanhar a execução do presente Acórdo e estabelecer a necessária articulação, manterá o INIC um Representante na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura do Estado de São Paulo que ficará localizado, de preferência na própria sede do TIC.

Cláusula IX — O presente Acórdo vigora a partir de 1.º de janeiro de 1957 até 31 de dezembro do mesmo ano, sendo desde logo considerada a possibilidade de, nas mesmas bases, ser o mesmo revigorado para prosseguimento dos serviços partir de janeiro de 1958, devendo o novo Acórdo ser apresentado ao Tribunal de Contas por ocasião de tomada de contas a que se refere o artigo 77 da Lei n.º 830, de 22 de setembro de 1949.

Cláusula X — O presente Acórdo deverá ser oportunamente submetido à aprovação da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo na conformidade do artigo 20, letra "1" da Constituição daquele Estado.

Cláusula XI — A despesa com o presente Acórdo, de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) correrá por conta da verba 1.º consignação 1.1.4. subconsignação 1.1.4.17 de Orçamento do INIC, Cr\$ 6.000.000,00 e a referente aos restantes Cr\$ 6.000.000,00, correrá pela suplementação da mesma verba.

Cláusula XII — Este instrumento está isento de selo "ex-vi" do disposto no artigo 31, letra "a", combinado com o § 5.º do artigo 5.º da Constituição Federal de 18 de setembro de 1946.

E, por assim haverem as partes convenionado, assinam este termo de Acórdo na presença das testemunhas adiante subscribas.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1957. Leonidas Ferreira — Diretor do Departamento de Imigração e Colonização da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura do Estado de São Paulo.

Ministro Fernando Ramos de Alencar — Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, Luiz Carlos Mancini — Diretor Técnico.

Alvaro Baptista Magalhães — Diretor Tesoureiro. Testemunhas: Ugeivei Ugeivei

Em carimbo: Secretaria da Agricultura — Publicado no Diário Oficial de 5-7-57 — Diretoria do Expediente — 1.ª Secção — Assinatura ilegível. Ondina Carrera de Castro — Escrivário.

LEI N. 5.237, DE 15 DE JANEIRO DE 1959

Altera a redação do artigo 1.º da Lei n. 3.547 de 26 de outubro de 1956, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O art. 1.º da Lei n. 3.547, de 26 de outubro de 1956, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a ceder em comodato, pelo prazo de 30 (trinta) anos, ao Ministério da Guerra, o imóvel de sua propriedade, aquiante caracterizado, situado na cidade de Santos, à rua Henrique Dias n. 7, a saber:

"Um terreno com a área total de 502,80 m2 (quinhentos e dois metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), medindo 12 m (doze metros) de frente para a rua Henrique Dias, confinando-se de um lado com terreno de propriedade da Companhia Docas de Santos, na extensão de 38,80 m (trinta e oito metros e oitenta centímetros), de outro lado, na extensão de 45 m (quarenta e cinco metros), com imóvel de sua propriedade, e pelos fundos, onde mede 13,50 m (treze metros e cinquenta centímetros) com terreno de propriedade da Companhia Docas de Santos".

Artigo 2.º — Fica revogado o art. 2.º da Lei n. 3.547 de 26 de outubro de 1956.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário no Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de janeiro de 1959.

JÂNIO QUADROS, Oscar Pedroso Hortá.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 15 de janeiro de 1959. Fioravante Zampol — Diretor Geral.

LEI N. 5.238, DE 15 DE JANEIRO DE 1959

Dispõe sobre transformação em colégio, do ginásio estadual que funciona junto à Escola Normal de Ribeirão Bonito, sob o título de Escola Normal e Ginásio Estadual "Dr. Pirajá da Silva". O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a funcionar como colégio, uma vez obtida autorização federal, o Ginásio Estadual ou funciona junto à Escola Normal de Ribeirão Bonito, sob o título de Escola Normal e Ginásio Estadual "Dr. Pirajá da Silva".

Artigo 2.º — A lei regulamentará do exercício em que se der a instalação do colégio ora criado constarão dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 1959.

JÂNIO QUADROS, Alípio Corrêa Netto.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de janeiro de 1959. Fioravante Zampol — Diretor Geral.